



Estado de Santa Catarina

Nº 001334

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.525/2001

EMENTA: Reconhece Dívida Pública e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento e pagamento parcelado da dívida pública empenhada (Restos a Pagar) do Exercício Financeiro de 2000 do Governo passado.

Art. 2º. O resgate da dívida será efetuado de acordo com a ordem cronológica de empenho, com prioridade para as despesas com a folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2000.

Art. 3º. O pagamento da dívida se dará de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria da Fazenda, em obediência à Legislação que rege a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
06 de novembro de 2001.
50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda